

Considerando a relevância dos serviços prestados para a valorização dos espaços verdes do Território, com especial incidência no Município das Ilhas;

Reconhecendo, ainda, o valioso contributo da sua actividade na área de investigação, com a edição de publicações respeitantes à Fauna e Flora da Região do Sudoeste Asiático;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao licenciado Carlos Daniel de Carvalho Batalha a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 15 de Maio de 1998.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 126/98/M
de 1 de Junho**

O Decreto-Lei n.º 5/98/M, de 2 de Fevereiro, consagrou alguns princípios relativos à utilização de símbolos e logotipos por serviços e organismos da Administração Pública de Macau.

Considerando as atribuições específicas da Capitania dos Portos de Macau, previstas no Decreto-Lei n.º 15/95/M, de 27 de Março, importa consagrar um logotipo próprio que facilite a identificação das suas actividades junto da comunidade em geral.

Assim;

Usando da faculdade prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. — 1. A Capitania dos Portos de Macau é autorizada a utilizar o logotipo cujo modelo é anexo à presente portaria.

2. Em impressos de modelo oficial, designadamente ofícios, informações, propostas e pareceres, mantém o uso do símbolo da Administração Pública do Território.

Governo de Macau, aos 26 de Maio de 1998.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

在綠化本地區尤其是綠化海島市的工作表現出色；

曾出版有關西南亞地區動植物的刊物，在科研領域上貢獻良多；

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條所賦予的權限，命令如下：

獨一條——按照九月三日第 42/82/M 號法令第五條第二款 a 項的規定，授予學士白加路專業功績勳章。

一九九八年五月十五日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

**訓令 第 126/98/M 號
六月一日**

二月二日第 5/98/M 號法令訂定澳門公共行政機關和部門使用徽號和標誌的原則。

鑒於三月二十七日第 15/95/M 號法令規定了澳門港務局的特定職能，有需要制定本身的標誌，方便使用者和公眾識別。

基此；

總督根據《澳門組織章程》第十六條第一款 b 項規定，下令：

獨一條——一、准許澳門港務局使用本訓令附件所載之標誌。

二、官方印刷品如公函、報告、建議書和意見書維持使用澳門地區公共行政當局之徽號。

一九九八年五月二十六日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

ANEXO

附件



Âncoras a preto, amarras a amarelo, escudete ladeado a verde com as ondas a amarelo. Dragão a amarelo com base em fundo azul claro. Farol a preto com as janelas, porta e cúpula a vermelho e lanterna a branco implantado sobre base a azul escuro. Base das letras da Capitania dos Portos de Macau em português e chinês a preto implantado sobre fundo cinzento.

Portaria n.º 127/98/M

de 1 de Junho

Tornando-se necessário proceder a uma nova emissão de selos postais;

Tendo em consideração o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É emitida e posta em circulação, a partir do dia 10 de Junho de 1998, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Campeonato Mundial de Futebol», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 3,00 patacas	1 800 000
\$ 3,50 patacas	1 800 000
\$ 4,00 patacas	1 800 000
\$ 4,50 patacas	1 800 000
Bloco com selo de \$ 9,00	1 800 000

Governo de Macau, aos 27 de Maio de 1998.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 128/98/M

de 1 de Junho

O artigo 155.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, estabelece que a organização, estrutura, plano de estudo e regime de frequência do Curso de Comando e Direcção são definidos por portaria.

Assim, com o presente diploma cumpre-se o disposto naquela norma, visando dotar as Forças de Segurança de Macau de militarizados com formação adequada para o desempenho de cargos de direcção.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Ao abrigo do disposto no artigo 155.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, e usando a faculdade conferida pela alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

âncoras de preto, amarras de amarelo, o escudo lateralizado a verde com as ondas a amarelo. O dragão a amarelo com base em fundo azul claro. O farol a preto com as janelas, a porta e a cúpula a vermelho e a lanterna a branco implantado sobre base a azul escuro. A base das letras da Capitania dos Portos de Macau em português e chinês a preto implantado sobre fundo cinzento.

訓令 第 127/98/M 號

六月一日

鑒於有必要發行一套新郵票；

經考慮郵電司之建議；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第二款賦予之權能，下令：

獨一條——除現行郵票外，自一九九八年六月十日起，發行並流通以「世界杯足球錦標賽」為題、屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣三元	1,800,000枚
澳門幣三元五角	1,800,000枚
澳門幣四元	1,800,000枚
澳門幣四元五角	1,800,000枚
含面額澳門幣九元郵票之小全張	1,800,000枚

一九九八年五月二十七日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第 128/98/M 號

六月一日

十二月三十日第66/94/M號法令核准之《澳門保安部隊軍事化人員通則》第一百五十五條規定以訓令訂定指揮及領導課程之編排、結構、學習計劃及修讀制度。

因此，現透過本法規執行上述規範之規定，目的係為澳門保安部隊配備具適當培訓以擔任領導職務之軍事化人員。

基於此；

經聽取諮詢會意見後；

總督根據十二月三十日第66/94/M號法令核准之《澳門保安部隊軍事化人員通則》第一百五十五條之規定及行使《澳門組織章程》第十六條第一款 c 項所賦予之權能，命令：